

PROJETO DE LEI N.º /2022

Dispõe sobre a política municipal de incentivo à profissão de cuidador de idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município a Política Municipal de Incentivo à profissão de Cuidador de Idoso, com o reconhecimento da profissão.

Art. 2º Entende-se como cuidador de idoso todo aquele que desempenhe funções dentro do ambiente domiciliar ou de instituição voltada para pessoas da terceira idade e que, principalmente:

I – Realize serviço de apoio emocional e convivência social do idoso;

II – Preste auxílio na realização de tarefas relacionadas a higiene pessoal, administração de medicamentos, rotinas de nutrição e ações voltadas para a manutenção e a prevenção do ambiente do idoso;

III – Auxilie nas atividades de educação, saúde, cultura e lazer do idoso, principalmente em sua locomoção e deslocamento;

IV – Preste auxílio ao idoso em instituições de longa permanência, hospitais, centros de saúde, eventos culturais e sociais;

§1º Entende-se como instituições de longa permanência aquelas destinadas a pessoas maiores de sessenta anos, voltadas para residência coletiva com suporte familiar ou não e que possuam, no mínimo, condições de higiene e segurança para os idosos.

Art. 3º são princípios da política de que trata esta Lei:

I – Proteção dos direitos humanos do idoso;

II – Ética do respeito e da solidariedade;

III – Melhoria da qualidade de vida do idoso em relação a si, à sua família e a sociedade;

IV – Manutenção da convivência social do idoso;

Art.4º São objetivos principais da política de que se trata esta Lei:

I – Proporcionar a divulgação da profissão de cuidador de idoso.

II – Incentivar a formação de cuidadores de idosos, com palestras e cursos voltados para a área e reconhecidos por órgãos credenciados no Ministério da Educação;

III – Proporcionar maior atenção à pessoa de sessenta anos no que diz respeito aos seus direitos e deveres ante a sociedade, com o auxílio de um profissional adequado;

IV – Estimular a valorização e o reconhecimento público da profissão de cuidador de idoso

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Unaí, 14 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Vice-líder CIDADANIA
2ºSecretário

JUSTIFICATIVA:

Assevera o artigo 230 da Constituição Federal de 1988 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. Já o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) apresenta inúmeros direitos e prerrogativas dos idosos, reconhecendo as necessidades especiais das pessoas com sessenta anos ou mais e determinando às pessoas (família, comunidade) e ao Estado deveres e posturas.

Quero destacar ainda que a diminuição das taxas de natalidade e o aumento da expectativa de vida geram, consequentemente, a elevação do número de idosos no Brasil. O aumento da expectativa de vida dos brasileiros também é responsável por ocasionar o envelhecimento da população. Ressalto que o papel do Cuidador de Idosos é muito importante, principalmente dentro de uma Casa de Repouso. O nosso país está cada vez mais velho e muitas mudanças físicas e mentais acontecem durante o processo de envelhecimento.

Muitas vezes é necessário a presença de um profissional capacitado que saiba lidar com essas mudanças e possa garantir o bem-estar do idoso. E é por esse motivo que a profissão de Cuidador de Idosos tem crescido tanto e ganhado tanto destaque no mercado de trabalho. O Cuidador não fica responsável apenas pela saúde física do idoso. Ele também é responsável por zelar e cuidar da mente e do emocional. O profissional pode fazer isso proporcionando companhia a essa pessoa com conversas e estímulos a atividades diferenciadas como uma caminhada, jogos e muito mais. O objetivo é não deixar o idoso se sentir solitário ou entediado, mas sim saber que junto dele tem um profissional que vai cuidar de sua totalidade. Incontestável portanto, a necessidade de reconhecer a importância e a necessidade desses profissionais nos tempos atuais.

Pelos motivos expostos, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 14 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

**VEREADOR CLEBER CANOA
Vice-líder CIDADANIA
2º Secretário**